

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2005 (Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle solicite auditoria especial à Controladoria Geral da União – CGU e ao Tribunal de Contas da União – TCU sobre as verbas de patrocínios oficiais concedidas pela Caixa Econômica Federal – CEF e pelo Banco do Brasil S/A, no período de 2003 até a presente data.

Senhor Presidente,

Com base no art. 70 da Constituição Federal e do art. 100, §1º, combinado com os arts. 60, I e II e 61 do Regimento interno da Câmara dos Deputados, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o digno Plenário desta Comissão, solicite auditoria especial à Controladoria Geral da União – CGU e ao Tribunal de Contas da União – TCU sobre as verbas de patrocínios oficiais concedidos pela Caixa Econômica Federal – CEF e pelo Banco do Brasil S/A, no período de 1º de janeiro de 2003 até a presente data, por apresentar indícios de irregularidades e desvios de finalidades na utilização dos respectivos recursos públicos.

JUSTIFICAÇÃO

Através do Requerimento de Informação nº 3.165, de 2005, de minha autoria, solicitamos ao Ministro da Fazenda esclarecimentos relativos aos patrocínios do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal destinados às comemorações do 53º aniversário do Município de Cruzeiro do Oeste, no Estado do Paraná.

No citado requerimento, solicitamos as seguintes informações e documentos: (i) Qual o montante de recursos destinados por cada uma das instituições financeiras; (ii) Cópia do expediente que solicitou o recurso, bem como a destinação; (iii) Cópia integral do processo que autorizou a liberação dos recursos, bem como das respectivas notas fiscais que foram pagas; (iv) Número de municípios beneficiados, bem como o montante recebido por cada um deles com recursos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para comemorações, eventos e festividades similares à de Cruzeiro do Oeste, nos anos de 2003, 2004 e 2005.

Em resposta ao nosso Requerimento de Informação, as

instituições financeiras responderam de forma incompleta e sem as respostas esclarecedoras com relação à destinação dos recursos e dos processos autorizativos nos referidos exercícios financeiros.

No âmbito do Poder Executivo Federal, cabe à esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle a fiscalização dos atos e fatos de gestão administrativa, seja qual for a autoridade que os tenha praticado.

Como não atingimos o nosso intento com o Requerimento de Informação, torna-se fundamental a utilização desta proposição para permitir que atribuição de controle externo previsto constitucionalmente possa ser executada de forma eficaz e eficientemente, protegendo os interesses públicos e a execução financeira dos recursos destinados aos patrocínios oficiais.

Sala da Comissão, em de novembro de 2005.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR